



LEI

Nº3.130/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2876, DE 25/10/2017.

Projeto de Lei nº 020/2022

Autor: Poder Executivo

Emenda nº 028/2022

Autor: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput do artigo 40 e os incisos I e II Lei nº 2876, de 25/10/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; um representante;*
- b) Secretaria Municipal de Educação, um representante;*
- c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, um representante;*
- d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente, um representante;*
- e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um representante;*
- f) Museu Municipal, um representante;*
- g) Secretaria Municipal de Saúde, um representante.*

II - 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) um representante Artesanato ou Artes Plásticas;*
- b) um representante de Artes Cênicas;*
- c) um representante do Audiovisual;*
- d) um representante da Dança; e) um representante de Povos tradicionais;*
- f) um representante Produção Literária;*





g) um representante de Entidades de produção cultural ou organização de eventos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2022.

